

V — 6 (seis) membros nomeados pelo Governador do Estado, escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e notório saber, estranhos aos quadros da Universidade.”;

“Artigo 183 — Enquanto não for atendido o disposto no artigo 77, podem integrar a lista de Professores, indicados para o cargo de Diretor de Instituto ou Faculdade, professores portadores de títulos de Doutor, Livre-Docente, Adjunto ou Titular.”

Parágrafo único — Aplica-se ao Diretor nomeado o disposto no § 2.º do artigo 74.”;

“Artigo 184 — Enquanto não for atendido o disposto no artigo 77, o Chefe de Departamento pode ser eleito dentre os Professores Titulares, Adjuntos, Livre-Docentes e Assistentes Doutores, ressalvado o disposto no artigo 88.”;

“Artigo 185 — Enquanto não for atendido o disposto no artigo 77, o Diretor Associado de Instituto ou Faculdade, assim como o Coordenador de Curso, pode ser escolhido dentre docentes que possuam, pelo menos, o título de Doutor.”;

Artigo 2.º — O artigo 259, mantidos os seus parágrafos, das Disposições Gerais e Transitórias do Regimento Geral da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), baixado pelo Decreto n.º 3.467, de 29 de março de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 259 — O Conselho Diretor de que trata o artigo anterior tem a seguinte composição:

I — o Reitor, que o preside;

II — o Coordenador Geral da Universidade, os Coordenadores Gerais dos Institutos e das Faculdades e os Diretores dos Institutos e das Faculdades;

III — 6 (seis) representantes do Corpo Docente, eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos;

IV — representantes do Corpo Discente, na proporção de 1/5 dos membros do Conselho, com mandato de 1 (um) ano;

V — 6 (seis) membros nomeados pelo Governador do Estado, escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e notório saber, estranhos aos quadros da Universidade.”;

Artigo 3.º — Ficam acrescentadas ao Título XV do Regimento Geral da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), baixado pelo Decreto n.º 3.467, de 29 de março de 1974, as seguintes disposições transitórias, passando o atual artigo 269 a 272:

“Artigo 269 — Enquanto não for atendido o disposto no artigo 141, podem integrar a lista de Professores, indicados para o cargo de Diretor de Instituto ou Faculdade, elaborada pelo Colegiado a que se refere o parágrafo único do artigo 264, Professores portadores de título de Doutor, Livre-Docente, Adjunto ou Titular.”

Parágrafo único — Aplica-se ao Diretor nomeado o disposto no § 2.º do artigo 137.”;

“Artigo 270 — Enquanto não for atendido o disposto no artigo 141, o Chefe de Departamento pode ser eleito dentre os Professores Titulares, Adjuntos, Livre-Docentes e Assistentes Doutores, ressalvado o disposto no artigo 156.”;

“Artigo 271 — Enquanto não for atendido o disposto no artigo 141, o Diretor Associado de Instituto ou Faculdade, assim como o Coordenador de Curso, pode ser escolhido dentre os docentes que possuam, pelo menos, o título de Doutor.”;

Artigo 4.º — A excepcionalidade constante dos artigos 183, 184 e 185 dos Estatutos e dos artigos 269, 270 e 271 do Regimento Geral vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 20 de maio de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.933, DE 20 DE MAIO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados e sucata do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM — 585/83:

I — pertencentes à Secretaria da Justiça:

a) Junta Comercial do Estado de São Paulo;

1 — CAM — 382/83 — ofício 524/83;

II — pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 — Delegacia Regional Tributária do Litoral;

1.1 — CAM — 389/83 — Sede — ofício 14/83;

III — pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem;

1 — CAM — 398/83 — Divisão Regional de Campinas — DR.1 — relação n.º 05 — GT. 2/DR.1;

IV — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Departamento Estadual de Trânsito;

1 — CAM — 405/83 — ofício 12/83;

V — pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo:

a) Coordenadoria de Esportes e Recreação;

1 — CAM — 402/83 — ofício 57/83;

VI — pertencentes à Secretaria da Administração:

a) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 — CAM — 371/83 — ofício 30/83;

Artigo 2.º — O Departamento de Estradas de Rodagem e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem as alíneas “a”, dos incisos III e VI, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Sayad, Secretário da Fazenda

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Segurança Pública

Caio Sérgio Pompeu de Toledo, Secretário

de Esportes e Turismo

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 20 de maio de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.934, DE 20 DE MAIO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às entidades que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea “a” do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação:

I — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo:

a) Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, para uso do Mobral — Capital — GC — 1323/83 — informação GTME — 52/83 — DRECAP/3;

1 — EEPSC “Presidente Kennedy” — DRECAP/3 — 447/83;

1.1 — 40 carteiras duplas com pés de ferro;

II — Coordenadoria de Ensino do Interior — Divisão Regional de Ensino de Campinas:

a) Associação de Pais e Mestres da EESG — “Prof. Armando Bayeux da Silva” — Rio Claro — DRE/C — 7603/82 — 7697/82 — informações GTME — 84/83 — 85/83;

1 — EESG “Prof. Armando Bayeux da Silva” — DE Rio Claro;

1.1 — sucata;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG “Prof. Antônio de Queiroz” — Limeira — DRE/C — 7633/82 — informação GTME — 94/83;

1 — EEPG “Prof. Antônio de Queiroz” — DE Limeira;

1.1 — sucata;

c) Associação de Pais e Mestres da EEPG — “Prada” — Limeira — DRE/C — 7635/82 — informação GTME — 93/83;

1 — EEPG “Prada” — DE Limeira;

1.1 — sucata;

d) Associação de Pais e Mestres da EEPG “Prof. Nestor Martins Lino” — Limeira — DRE/C — 7641/82 — informação GTME — 77/83;

1 — EEPG “Prof. Nestor Martins Lino” — DE Limeira;

1.1 — sucata;

e) Associação de Pais e Mestres da EEPG do Jardim Manchester — Sumaré — DRE/C — 7679/82 — informação GTME — 120/83;

1 — EEPG (A) do Jardim Manchester — DE — Americana;

1.1 — sucata;

f) Associação de Pais e Mestres da EEPG “Cel. Firmino Gonçalves Silveira” — Campinas — DRE/C — 8695/82 — informação GTME — 81/83;

1 — EEPG “Cel. Firmino Gonçalves Silveira”;

1.1 — sucata;

g) Associação de Pais e Mestres da EEPSC “Dom João Nery” — Campinas — DRE/C — 8709/82 — informação GTME — 34/83;

1 — EEPSC “Dom João Nery” — 1.ª DE — Campinas;

1.1 — sucata.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 20 de maio de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Gabinete do Governador

GABINETE CIVIL

Portaria GC 27, de 20-5-83

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames.

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, com fundamento no artigo 78, alínea “a”, do Decreto 20.869, de 15 de março de 1983, combinado com o artigo 21, inciso V, do Decreto 13.242, de 12 de fevereiro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem às finalidades dos certames, para participarem do VII Congresso Brasileiro de Administração Hospitalar e V Mostra Nacional de Materiais e Equipamentos Hospitalares, a serem realizados no período de 23 a 25 de maio de 1983, em Guarujá - SP.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Administração

Despachos do Diretor

De 19-5-83

No processo GG-1054-83, sobre homologação da Tomada de Preços 15-83: “Homologação a adjudicação de fls. 23 e convoco a firma Almeida & Cia. Ltda. a comparecer à Divisão de Material deste Departamento para as medidas complementares à execução do objeto da licitação.”

De 20-5-83

No processo GG. 2609-83, sobre homologação da Tomada de Preços 15-83: “Homologação a adjudicação de fls. 85 e convoco as firmas Elétrica Santa Maria Ltda., Eduardo Veneroso, Lamiaplac Comercial Ltda. Bel Blindados Elétricos Ltda., a comparecerem à Divisão de Material deste Departamento para as medidas complementares a efetivação do objeto da licitação.”

Extrato de Contrato 4/80 referente à 3.ª prorrogação do prazo de vigência e reajustamento

Expediente — GG. 190/80 — 1.º e 2.º volumes.

Estado de São Paulo — DEMAPAG — Gabinete Civil do Governador.

Concessionária — Super Cook — Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Objeto — Exploração dos restaurantes do Palácio dos Bandeirantes e da Divisão de Transportes.

Valor — O total do contrato, por estimativa, passa a ser de Cr\$ 153.034.486,00.

Verba — Elemento 3132-70 da U.D. do Demapag.

Vigência — 12 meses, a partir de 2-5-83 até 1-5-84.

Assinatura — 19-5-83.

Assessoria Técnica do Gabinete

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho do Diretor, de 19-5-83

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14-11-75 e §§ 1.º e 2.º do artigo 20 do regulamento aprovado pelo Decreto 7762, de 5-4-76, as inscrições:

Unidade — Data do Cancelamento — Processo — Registro — Interessado.

D.O.P. — 2-5-83 — 4718/79 — 15-57-159 — Luiz Antonio Santangelo;

CAT — 4-4-83 — DRT-10/2233/80 — 20-2-329 — José Carlos Delicio;

CAT — 17-3-83 — DRT-5/7944/80 — 20-02-340 — Admar Martini;

CAT — 17-3-83 — DRT-5/8698/80 — 20-02-349 — Dirceu Pereira;

FUMEST — 9-5-83 — 1913/77 — 24-55-012 — Edmir Netto de Araújo;

FUMEST — 9-5-83 — 1947/79 — 24-55-018 — Nilton Della Casa.

Fundação do Desenvolvimento Administrativo

CURSO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS PÚBLICOS

COMUNICADO

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP comunica que, até o dia 10 de junho de 1983, estarão abertas, em sua sede, à Rua Alves Guimaraes, 429, 2.º andar, telefone 881-5311, ramais 340/341, as inscrições para o Curso de Gerenciamento de Projetos Públicos, a ser realizado no período de 15 de junho a 3 de agosto de 1983, às 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs-feiras, das 14,30 às 18,30 horas, perfazendo um total de 84 horas.

O Curso tem por objetivo treinar profissionais para lidar com as complexas questões relativas a gerenciamento, tomada de decisões, controle, avaliação e comunicação de projetos de repercussão social. Destina-se a técnicos e profissionais de entidades governamentais e privadas que desempenhem ou venham a desempenhar papéis gerenciais em projetos de médio e grande porte.

Programa

Projetos públicos:

— características ambientais e institucionais

Processo de institucionalização de projetos públicos

Configuração de projeto público e definição de suas áreas

de decisão

Problemas técnicos, financeiros e organizacionais

Emergência de decisões em projetos públicos

Reciclagem frente a mudanças ambientais, organizacionais e/ou operacionais

Comunicação e gerenciamento de projetos públicos

Processos de controle e avaliação de projetos públicos

Será fornecido certificado de frequência aos participantes.

(21-24-25)

Gabaritos para o D.O.-Poder Judiciário e Seção II do D.O.-Poder Executivo

Aviso às Secretarias e órgãos da Justiça

Para maior comodidade dos interessados, os gabaritos (laudas padrão) para datilografia destinados à Seção II do Diário Oficial — Poder Executivo e ao Diário Oficial — Poder Judiciário, deverão ser retirados, mediante ofício ou memorando estipulando as quantidades desejadas, no balcão de Publicidade da Imprensa Oficial do Estado, à rua da Mooca, 1921, das 12 às 17 horas.